



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, de 26 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
0350	26/02/24	AD

Dispõe sobre a possibilidade de qualquer órgão partidário municipal solicitar as dependências da Câmara Municipal de Mococa para reuniões partidárias no ano de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2024, aprovou Projeto de Resolução nº 03/2024, de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Dispõe sobre a possibilidade de qualquer órgão partidário municipal solicitar as dependências da Câmara Municipal de Mococa para reuniões partidárias no ano de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a utilização da estrutura física da Câmara Municipal para a realização de reuniões partidárias por qualquer órgão municipal partidário devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral e organizado no município de Mococa até 19/07/2024, inclusive.

Art. 3º A solicitação para a utilização da estrutura da câmara municipal para reuniões partidárias deverá ser formalizada pelo presidente do órgão municipal, ou procurador, através de ofício dirigido à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 01 semana em relação à data pretendida para realização do evento.

Art. 4º A concessão do espaço para realização das reuniões partidárias estará condicionada à disponibilidade da câmara municipal, não podendo prejudicar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º A concessão do espaço para realização das reuniões partidárias respeitará a ordem de solicitações, inclusive em relação a outros pedidos formulados envolvendo o uso do espaço, podendo apenas um único pedido ser formulado por vez.

Art. 6º - A utilização da estrutura da câmara municipal para reuniões partidárias deverá respeitar as normas internas da instituição, bem como zelar pela conservação do patrimônio público, ficando o solicitante responsável por eventuais danos.

Art. 7º - O uso do espaço se destina exclusivamente para reuniões, não podendo ser utilizado para filmagens, fotografias e/ou para a produção de qualquer conteúdo midiático.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de fevereiro de 2024.


GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente


CLAYTON DIVINO BOCH

Vice-Presidente


ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2º Secretária


PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º Secretário

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

O presente projeto de resolução visa promover a isonomia e a equidade entre os partidos políticos no acesso a espaços para realização de reuniões partidárias, em conformidade com o princípio democrático e os preceitos estabelecidos na legislação eleitoral.

A Câmara Municipal de Mococa, em razão de sua estrutura física, com ampla acessibilidade, recebe recorrentes pedidos de uso do espaço público para atividades diversas: eventos educacionais, reuniões de conselho, treinamentos do Poder Público e ações congêneres. Recebe também diversos pedidos de Partidos Políticos para reuniões de cunho político.

Ocorre que a Lei das Eleições, em seu art. 73, I, veda a cessão ou uso de bens públicos em benefício de candidatos, partidos políticos ou coligações. A intenção de tal dispositivo é busca preservar a igualdade de condições entre os competidores durante o processo eleitoral, de modo que a utilização das estruturas dos prédios públicos não favorece um determinado partido em detrimento dos demais.

No entanto, a realização de reuniões partidárias é uma atividade essencial para o funcionamento das agremiações políticas e para o debate democrático, sendo fundamental garantir que todos os partidos tenham acesso adequado a espaços para esse fim. Ademais, a legislação eleitoral foi omissa ao não fixar um prazo para tal vedação, de modo que deve o Poder Público regulamentar o uso dos espaços, a fim de assegurar a isonomia entre os competidores.

A Câmara Municipal, como espaço de representação democrática e debate político, apresenta-se como um local adequado para a realização de reuniões partidárias, dada a sua natureza pública e a sua função de promover o diálogo entre os diversos atores políticos locais. Ademais, é um local que passou por diversas reformas para garantir acessibilidade.

O presente projeto propõe autorizar qualquer órgão partidário municipal a solicitar o uso da estrutura física da Câmara, desde que previamente solicitado, ficando o deferimento sujeito a disponibilidade e respeitando a ordem de solicitações. Indica, ainda, como data limite para essa permissividade o dia de 19/07/2024, ocasião em que a legislação permite o uso dos espaços públicos para a realização de convenções partidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Portanto, ao autorizar a utilização da estrutura da câmara municipal para reuniões partidárias, esta resolução busca assegurar que todos os partidos políticos tenham acesso igualitário a espaços públicos para exercerem suas atividades políticas, contribuindo para o fortalecimento do sistema democrático e para a promoção de um ambiente eleitoral mais justo e transparente.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH

Vice-Presidente

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2º Secretária

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º Secretário